

DOU
Diário Oficial da União
04.mai.23



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.522, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001656/2023-30. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Utinga - Icuí, localizada no estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.530, DE 2 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004368/2012-84 e nº 48500.002101/2018-48 Interessada: Central Hidrelétrica Manuel Alves Objeto: Altera o prazo de vigência a autorização da Pequena Central Hidrelétrica Manuel Alves. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.062, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que estabelece, dentre outros, os procedimentos relacionados à prestação e à remuneração de serviços ancilares por centrais geradoras de energia elétrica integradas ao Sistema Interligado Nacional - SIN e à adequação de instalações de centrais geradoras motivada por alteração na configuração do sistema elétrico.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso III, art. 3º e no inciso IV, art. 9º, do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no inciso IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.007105/2019-01, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa: despacho de unidades geradoras de usinas termelétricas despachadas centralizadamente, com finalidade exclusiva de preservar a reserva de potência operativa nas unidades geradoras hidráulicas participantes do CAG em qualquer subsistema;"

Art. 2º Incluir a alínea "c" no inciso XIII do art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"c) centrais geradoras despachadas centralizadamente ou consideradas na programação, na condição de geração de potência ativa nula."

Art. 3º Alterar o inciso V do art. 24 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - suporte de reativos, de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso XIII do art. 2º."

Art. 4º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso V e os incisos VI e IX do art. 29 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) no caso de usinas termelétricas que tenham CVU calculado, atualizado e contabilizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; ou

b) nos casos não compreendidos na alínea "a", o CVU publicado pela ANEEL.

VI - as restrições operativas a serem consideradas para efeitos do inciso I deverão se limitar aos parâmetros técnicos declarados anualmente ao ONS para o cadastro de representação de Unit Commitment, conforme definido nos Procedimentos de Rede, e se referir, ao menos, aos seguintes itens:"

"IX - caso os recursos ofertados e utilizados para prestação do serviço ancilar de que trata o caput não forem suficientes para manutenção da reserva de potência operativa, o despacho adicional disponível, ainda para atendimento ao despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa, deverá ser valorado ao CVU vigente para o despacho na ordem de mérito."

Art. 5º Alterar o art. 31 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os agentes geradores que prestarem os serviços ancilares de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso XIII do art. 2º serão remunerados pela Tarifa de Serviços Ancilares - TSA, a ser estabelecida em resolução homologatória específica, visando recuperar os custos adicionais de operação e manutenção.

§ 1º O consumo de energia ativa verificado para prestação dos serviços ancilares de que trata o caput deverá ser contabilizado como perda sistêmica.

§ 2º O ONS deverá identificar quais centrais geradoras estão aptas a prestar os serviços ancilares de que trata o caput, bem como manter registro atualizado sobre essas centrais geradoras no seu sítio eletrônico."

Art. 6º Alterar o § 1º do art. 32 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano, o ONS deverá encaminhar à ANEEL e disponibilizar em seu sítio eletrônico, relatório referente ao ano imediatamente anterior, contemplando o resultado da avaliação do desempenho por central geradora em caso de ocorrência de atuação do SEP."

Art. 7º Incluir o art. 33-A na Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 33-A. O ONS poderá dispor, mediante autorização específica da ANEEL, de produtos alternativos para prestação de serviços ancilares em ambiente regulatório experimental.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, o ONS deverá apresentar proposta à ANEEL, especificando as condições atuais e futuras do sistema, o problema de operação que se pretende tratar, os recursos disponíveis ou possíveis de serem contratados, os produtos que visam suprir as necessidades apontadas, os respectivos parâmetros técnicos, o prazo para os testes e as demais medidas necessárias para sua implementação.

§ 2º A autorização da ANEEL apresentará as diretrizes para implementação do produto requerido pelo ONS."

Art. 8º Alterar o caput e o §2º do art. 36 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A ANEEL poderá autorizar, mediante solicitação do agente de geração, o ressarcimento dos custos incorridos para a implantação de reforço ou de equipamentos para prestação de serviços ancilares."

(...)

"§ 2º O valor a ser ressarcido deverá ser calculado, considerando o Banco de Preços de Referência ANEEL utilizado nos processos de autorização, licitação para outorga de concessão e revisão tarifária das concessionárias de transmissão de energia elétrica ou, em última hipótese, do custo contábil fiscalizado."

Art. 9º Incluir o § 8º no art. 36 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"§ 8º O disposto caput não se aplica aos prestadores da alínea "c" do inciso XIII do art. 2º."

Art. 10. O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhar propostas de alterações nos Procedimentos de Rede e Procedimentos e Regras de Comercialização para ajustá-los ao disposto nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.215, DE 2 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004368/2012-84 e nº 48500.002101/2018-48, decide conhecer e, no mérito, deferir o requerimento administrativo de reconhecimento de excludente de responsabilidade pelo atraso no cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Manuel Alves, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.TO.034495-8.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 88, de 7 de março de 2017, à Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 15.624.602/0001-97, localizada no município de Dianópolis, estado do Tocantins, no sentido de: (i) reconhecer o prazo de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias como de excludente de responsabilidade pelo atraso no início da operação comercial da PCH Manuel Alves, nos termos do art. 19 da Lei nº 13.360 de 2016; e (ii) postergar as datas de início e final do suprimento do Contrato de Reserva nº 419/2016 em 493 (quatrocentos e noventa e três) dias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.110, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005108/2021-17, decide: anuir previamente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Monitoramento de Rede de Telecomunicações e Infraestrutura de Tecnologia a ser firmado entre as concessionárias Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 12.272.084/0001-00, Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 06.272.793/0001-84, Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 04.895.728/0001-80, Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 06.840.748/0001-89, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CNPJ nº 08.467.115/0001-00, Companhia de Eletricidade do Amapá - CNPJ nº 05.965.546/0001-09 e CELG Distribuição S.A. - CNPJ nº 01.543.032/0001-04, Contratantes, com sua parte relacionada, a Equatorial Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 10.995.526/0001-02, Contratada, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.142, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48500.006444/2022-68, decide: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 3.310, de 22 de novembro de 2022, para implementação de transferência de controle societário direto da Jaçanã Transmissão de Energia S.A. - CNPJ nº 45.133.828/0001-56.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DE 2 DE MAIO DE 2023

Nº 1.211 - Processo nº: 48500.001038/2023-90. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de abril de 2023. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados.

Nº 1.212 - Processo nº. 48500.008091/2022-31 (VOLUME 1). Interessados: Cooperativas permissionárias de distribuição de energia elétrica. Decisão: fixar os valores das subvenções para Cooperativas, Permissionárias e Concessionária, com baixa densidade de carga supridas pela Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. - ESE.

As íntegras destes Despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Superintendente

DESPACHO Nº 1.213, DE 2 DE MAIO DE 2023

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de maio de 2023, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.154, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Processo nº: 48500.001782/2023-94 Interessado COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06 Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 258.801,21 (duzentos e cinquenta e oito e oitocentos e um reais e vinte e um centavos), referente à realização do Plano de Gestão PG-2866-0002/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO

Superintendente

DESPACHO Nº 1.166, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº: 48500.001807/2023-50 Interessado COPEL Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 131.428,75 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à realização do Plano de Gestão PG-2866-0001/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO

Superintendente



DESPACHO Nº 1.167, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº: 48500.000548/2023-40. Interessado CELESC Distribuição S.A..
Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PG-5697-0006/2009, para a empresa proponente CELESC Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-90, no valor total de R\$ 26.035,39 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.169, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº: 48500.000644/2023-98 Interessado Distribuição de Energia S.A. - Caiuá CNPJ: 07.282.377/0001-20. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 15.332,22 (quinze mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), referente à realização do Plano de Gestão, código PG-5216-0001/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 28/2023

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito despacho que caducou o direito de requerer a lavra(389)
860.152/2009-MINERACAO BATALHA E PARTICIPACOES LTDA- DOU de 17/08/2016

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 64/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
861.204/2022 - JAIR JOSE ANTONIO BORGES-Registro de Licença nº 355/2023 - Vencimento 07/11/2025
860.002/2015 - SILVIO JOSE GOMES-Registro de Licença nº 347/2023 - Vencimento Indeterminado
860.061/2023 - AERLOS JOSE NEVES-Registro de Licença nº 346/2023 - Vencimento 31/12/2024
860.458/2021 - IRACIMAR VAZ-Registro de Licença nº 370/2023 - Vencimento 12/05/2023
860.487/2020 - WOLNEY LUIZ DE MOURA 85209023168-Registro de Licença nº 368/2023 - Vencimento 02/07/2024
860.637/2022 - LUCIMAR MARIA CAIXETA SPERANCIN-Registro de Licença nº 372/2023 - Vencimento Indeterminado
861.228/2022 - SINVAL DA COSTA VALE-Registro de Licença nº 373/2023 - Vencimento 22/11/2023
860.164/2022 - MINERADORA FARIA LTDA-Registro de Licença nº 374/2023 - Vencimento 30/01/2024
860.929/2022 - JEFFERSON GONCALVES VITOR-Registro de Licença nº 387/2023 - Vencimento 31/08/2023
860.127/2023 - ORLANDO VERAS MACEDO-Registro de Licença nº 394/2023 - Vencimento 20/01/2027

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 166/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
830.300/2017-TIAGO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
830.300/2017-TIAGO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.913/2015-PEDRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR-OF. Nº4971/2023/DIFIP-MG/ANM
830.093/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF. Nº13873/2023/DIFIP-MG/ANM
830.635/2017-MINERACAO VMC LTDA-OF. Nº13677/2023/DIFIP-MG/ANM
832.056/2018-MIRIAN CRISTINA FERNANDES SANTANA-OF. Nº13213/2023/DIFIP-MG/ANM
830.092/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF. Nº13610/2023/DIFIP-MG/ANM
830.694/2022-EDUARDO OLIVEIRA FRAGA-OF. Nº13242/2023/DIOUT-MG/ANM
831.322/2022-AZS GEOAGRO ENGENHARIA LTDA-OF. Nº12417/2023/DIOUT-MG/ANM
833.012/2022-BRAZIL ROYALTY CORP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.-OF. Nº12883/2023/DIOUT-MG/ANM;Alpha Minerals Brazil Participações Ltda.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.203/2017-GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA- Área de 994,62 hectares para 624,17 hectares.-QUARTZITO (uso: Revestimento).-BOTUMIRIM/GRÃO MOGOL/MG
831.483/2016-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA- Área de 1.998,55 ha para 991,21 ha.-QUARTZITO (uso: Revestimento).-AUGUSTO DE LIMA/BUENÓPOLIS/MG
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
832.215/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº4770/2018
833.386/2011-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-ALVARÁ Nº6696/2018
832.213/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº4768/2018
832.212/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº4767/2018
832.216/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº8898/2018
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
832.215/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A- AI Nº486/2023/DIFIP-MG/ANM - (Processo Referência nº: 48054.930748/2023-34)
832.213/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A- AI Nº386/2023/DIFIP-MG/ANM -(Processo Referência nº: 48054.930745/2023-09?)
832.212/2017-VIVA COMPANHIA DE MINERAÇÃO S A- AI Nº487/2023/DIFIP-MG/ANM - (Processo Referência nº: 48054.930752/2023-01)

830.093/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO- AI Nº488/2023/DIFIP-MG/ANM - (Processo Referência: 48054.930753/2023-47?)
832.056/2018-MIRIAN CRISTINA FERNANDES SANTANA- AI Nº481/2023/DIFIP-MG/ANM - (Processo Referência: 48054.930728/2023-63)
830.092/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO- AI Nº483/2023/DIFIP-MG/ANM - (Processo Referência: 48054.930729/2023-16)
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
831.933/2021-MINERACAO M J LTDA-ALVARÁ Nº9109/2021
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.462/2018-SBX LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
832.103/2012-BRUNO VIEIRA MACIEL OLIVEIRA
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
830.617/2013-AMG BRASIL S.A.
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)
830.403/2020-LEAO DE JUDA MINERACAO LTDA -Alvará Nº3712/2020Área reduzida de 1.985,34ha para 984,19ha.
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
830.599/2020-AGUA REAL DE MINAS LTDA-ALVARÁ Nº4420/2020
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.899/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5755/2022
830.898/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7854/2022
830.897/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6758/2022
830.890/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7121/2022
830.889/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6309/2022
830.888/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6756/2022
830.883/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5753/2022
830.882/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5752/2022
830.859/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6576/2022
830.857/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6575/2022
830.844/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº8415/2022
830.843/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7116/2022
830.842/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº8587/2022
830.840/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº8586/2022
830.839/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº8585/2022
830.838/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7115/2022
830.881/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5751/2022
830.880/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5750/2022
830.879/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5749/2022
830.878/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7852/2022
830.877/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5748/2022
830.875/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6305/2022
830.874/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº5211/2022
830.873/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6304/2022
830.872/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº7784/2022
830.871/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6303/2022
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
830.834/2013-"SELOMITRAL SERVICOS DE LOCACOES-QUARTZO (uso: Industrial).
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
831.735/2009- BELMONT MINERACAO LTDA
833.664/2006- MINERFAL MINÉRIOS FACCINI LTDA
830.648/2014- GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.573/1998-LUCIO FLAUSINO DA SILVA ME-BRUMADINHO/MG - Guia nº 208/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-48.000 toneladas/ano-AREIA (uso: Construção Civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação)

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 167/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.870/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº9149/2022
830.869/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº9148/2022
830.868/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº9147/2022
830.867/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6577/2022
830.866/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6302/2022
830.865/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6301/2022
830.863/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6300/2022
830.862/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6299/2022
830.860/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. - Alvará Nº6298/2022
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
832.751/2014-CARAPINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº479/2023/DIFIP-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.930727/2023-19)

